



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 670ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 22/03/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima septuagésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **1. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070005/000181/2022 – Rolth do Brasil Indústria, Comércio e Serviços Ltda.. Requerimento:** Licença Ambiental Unificada para implantação e operação da atividade de Tratamento de Resíduos Classes I e II (beneficiamento de escória e de terra de *flipscreen/gusa*), no Município de Resende. **Decisão:** Licença aprovada para implantação e operação da atividade de beneficiamento de escória e de terra de *flipscreen/gusa*, no Município de Resende, conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLMEPPT/736/2023. **2. EXT-PD/008.12280/2021 – A. M. B. Nunes Extração de Minerais. Requerimento:** Averbação da Licença Ambiental Integrada (LAI IN011181) referente à atividade de extração de areia em cava molhada e areia e argila em cava seca, para uso direto na construção civil, em poligonal de 48,45 hectares, e frente de lavra de 40,65 hectares, conforme ANM 890.237/21, no Município de Rio Bonito, para alterar o objeto que passará para: “*Atividade de extração de areia em cava molhada e areia e argila em cava seca, para uso direto na construção civil, em poligonal de 48,45 hectares, e frente de lavra de 40,65 hectares, conforme ANM 890.181/19*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos São João (SUPLAJ) e Parecer Técnico de Averbação da LAI nº IN011181 nº SUPLAJ 13/2023. **3. PD-07/011.42/19 – MAC 4 Serviços e Construções Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN007535) referente à atividade de coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de resíduos sólidos urbanos, resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), Resíduos de Construção Civil - RCC (grupos A, B, C e D) e Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (A, B, D e E) em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para alterar a razão social, passando de: “*MAC 4 Serviços e Construções Ltda.*” para: “*Solução Ambiental e Serviços Ltda.*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) e despacho do Superintendente da SUPBAPE de 27/02/2023. **4. PD-07/014.412/2020 – Ciclus Ambiental do Brasil S.A.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN036243) para extração de saibro em cava seca a céu aberto, em sistema de bancadas, com o emprego direto na construção civil, em área de 23,53 hectares, inserida na poligonal correspondente ao processo ANM 890.347/17, no Município de Seropédica. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), Parecer Técnico

nº 3.693/2020 e despacho do Gerente da GELANI de 21/03/2023. **5. EXT-PD/014.3288/18 - Companhia Estadual de Águas e Esgoto (Cedae).** Requerimento: Licença Ambiental Integrada para Sistema de Abastecimento de Água para os 3º e 4º Distritos de Duque de Caxias, composto por: Estação de Tratamento de Água Xerém com sistema de ultrafiltração por membranas (Q_{nominal} 1.300l/s); adutora de água bruta (6.364m – DN 600;563m – DN 900); adutora de água tratada (819m – DN 1000), no Município de Duque de Caxias. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico nº 143/2023. **6. EXT-PD/007.9538/2020 - JL Santos Antunes Serviços e Transportes Limitada..** Requerimento: Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classe II), Resíduos da Construção Civil (RCC) das classes A, B, C, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (RCS), resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, resíduos para reciclagem, e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº 39/2022. **7. PD-07/014.324/2020 - Nova Transportadora do Sudeste S.A. (NTS).** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN035487) para Ponto de Entrega Japeri II e um duto aéreo que o interliga aos gasodutos Japeri-REDUC e Campinas-Rio, com extensão de 400 metros, no Município de Japeri. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer Técnico nº 86/2023. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não há histórico de acidentes nem infrações pela empresa durante a vigência da LO IN035487. **8. PD/014.11497/2021 - Tasa Lubrificantes Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à: (i) revogação da Autorização Ambiental de funcionamento (AAF IN011602), vinculada ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/2021); e (ii) emissão de Autorização Ambiental em caráter emergencial para recebimento e armazenamento de Óleos Lubrificantes Usados e/ou Contaminados (OLUC), bem como operação da infraestrutura de apoio para abastecimento de diesel, manutenção (serviços de pequeno porte), lavagem, lubrificação e garageamento da frota de veículos própria e agregada, no Município de Nova Iguaçu. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN), Parecer da Procuradoria do Inea nº 39/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 09/2023 – RRC – INEA/PROC/GERDAM), de 21/03/2023, e despacho da equipe técnica da GELIN, de 21/03/2023, que esclareceram que: (A) em 23/03/2021, a Seas, o Inea e a empresa Tasa Lubrificantes Ltda. celebraram o TAC.INEA.01/2021, nos autos do SEI-070002/000974/2021, tendo por objeto estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada cumpra as ações: (a) pendentes do TAC.INEA.05/17, promovendo, fiel e integralmente, as necessárias adequações de suas atividades em suas instalações à legislação ambiental, conforme estabelecido no TAC.INEA.01/2021 e segundo as exigências das autoridades ambientais competentes e complemente as ações referentes às medidas compensatórias e reparatórias do TAC.INEA.05/17 (plantio e Projeto.INEA.04.17 - Contratação de Serviços de Apoio à Microbiologia); e (b) as novas estabelecidas no presente instrumento; (B) conforme estabelecido nos itens 4.1.1 da Cláusula Quarta e 5.1.1 da Cláusula Quinta do TAC.INEA.01/2021, e decisão do Condir em sua 577^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 19/05/2021, foi emitida nos presentes autos, a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF IN009109), com validade até 23/03/2022, para recebimento, armazenamento e rerefino de Óleos Lubrificantes Usados e/ou Contaminados (OLUC), bem como de abastecimento de diesel, manutenção (serviços de pequeno porte), lavagem, lubrificação e garageamento da frota de veículos própria e agregada, no Município de Nova Iguaçu; (C) em 17/03/2022, foi assinado o Termo Aditivo nº 02/2022 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.01/2021, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA.01/2021 por 12 meses a contar de 23/03/2022, a emissão de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), bem como a alteração de cláusulas e do Plano de Ação do Anexo I do TAC.INEA.01/2021; (D) conforme estabelecido no item 3.2 da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 02/2022 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.01/2021 -, e decisão do Condir em sua 620^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 23/03/2022, foi emitida a AAF IN011602, com o mesmo objeto da anterior; (E) a AAF IN011602 é válida até 23/03/2023, data do término da vigência do TAC.INEA.01/2021; (F) restam ações pendentes do TAC.INEA.01/2021; (G) a GELIN, na figura da Coordenadora do TAC, opinou favoravelmente do ponto de vista técnico à minuta de novo TAC apresentada e solicitou à procuradoria do Inea a verificação quanto à viabilidade jurídica da emissão de uma Autorização Ambiental emergencial para as atividades de coleta e armazenamento de OLUC (Óleo Lubrificante Usado e/ou Contaminado) e áreas de apoio, até a emissão da nova AAF,

vinculada ao novo TAC; e (H) a Procuradoria do Inea, por meio do Parecer 39/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 09/2023 – RRC – INEA/PROC/GERDAM), conclui entre outras coisas que poderá ser emitida Autorização Ambiental emergencial e de curta duração para o retorno das atividades da empresa até a emissão da AAF, vinculada ao novo TAC; o Conselho Diretor determinou a revogação da AAF IN011602, aprovou a emissão da Autorização Ambiental em caráter emergencial, nos termos do art. 39, *caput* e §2º, do Decreto Estadual nº 46.890/2019, e deliberou, ainda, que o prazo de validade da AA seja de 3 meses. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico**, em 23/03/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 23/03/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 24/03/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 24/03/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 24/03/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 24/03/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49138213** e o código CRC **572DDAF3**.
